



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025**  
**Processo Administrativo: 34/2025**

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Mateus Ferreira Assayag**, comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO, TIPO BARCO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://parintins.am.gov.br>.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO, TIPO BARCO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os limites de quantitativos são relativos, de acordo com necessidade do setor/secretaria interessada, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

**2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, em **envelope com os dados da empresa** na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, **com início no dia 20/05/2025**, durante o horário de expediente no horário das 08 às 12h.

- 2.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- 2.2. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.
- 2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.
- 2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes,



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**2.6.** A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I do Termo de referência, devida-mente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

**2.7.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

**3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Os documentos para habilitação encontram-se elencados no Item 9. e seguintes do Termo de Referência/Projeto Básico.

**Outros documentos**

- a)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo ao Termo de Referência
- b)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo em anexo ao Termo de Referência);
- c)** Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;
- d)** requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

**3.2.** Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**3.3.** As declarações podem ser unificadas (modelo anexo ao Termo de Referência)

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**4.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico, [licitacao@parintins.am.gov.br](mailto:licitacao@parintins.am.gov.br), [licitapin2021@hotmail.com](mailto:licitapin2021@hotmail.com), até **3 dias antes do início do credenciamento**.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**5.2.** Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Obras, devidamente assinada.

**5.3. É vedado:**

**a)** o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.5.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**5.6.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

**6. DOS CREDENCIADOS REQUISITOS:**

**6.1.** Constam no Termo de referência Item 5

**7. DOS RECURSOS:**

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/> .

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

**7.1.1.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**7.1.2.** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**7.1.3.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

**7.1.4.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**7.1.5.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

**8. DA FORMALIZAÇÃO:**

**8.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

**8.2.** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da prestação dos serviços foram realizados de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Secretário responsável, acompanhadas do documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício vigente.

**11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**11.1.** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**11.2.** A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Ver item 10 do Termo de Referência

**13. DO DESCREDENCIAMENTO:**

Ver Item 3.14 do Termo de Referência

**14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**14.1.** As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

**14.2.** Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

**14.3.** Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

**14.4.** A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

**14.5.** O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

**14.6.** É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

**15.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**15.3.** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**15.4.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**15.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD

**15.6.** Demais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 h às 16 h, na Prefeitura



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

Municipal de Parintins na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins- SETOR DE LICITAÇÕES

**15.7.** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

**15.8.** Fica eleito o Foro da comarca de Lajeado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Parintins-AM, 30 de abril de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO, Tipo BARCO**, em atendimento à Prefeitura de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<b>BARCO TIPO A:</b> Barco Regional de Madeira de Passadiço; Motor: Motor diesel com potência mínima de 140 HP, proporcionando alta capacidade de navegação, adequado para grandes distâncias e peso de carga. Capacidade de transporte: Acima de 35 pessoas, incluindo a tripulação; Pintura nova e em perfeito estado de conservação, garantindo proteção contra intempéries e preservando a integridade estética e estrutural da embarcação. Embarcação adequada para o transporte de equipes e materiais de forma segura e eficiente, além de proporcionar um bom nível de conforto e durabilidade.	DIÁRIA	1.166	700,00
2	<b>BARCO TIPO B:</b> Barco Regional de Madeira; Motor: Motor diesel com potência mínima de 100 HP, adequado para pequenas distâncias e cargas menores. Capacidade de transporte: Acima de 24 pessoas, incluindo a tripulação; Pintura nova e em perfeito estado de conservação, garantindo a proteção adequada contra as condições ambientais e mantendo a embarcação com aparência e desempenho ideais.	DIÁRIA	672	600,00



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

Atender às necessidades de transporte fluvial em regiões de difícil acesso, garantindo eficiência, segurança e durabilidade.			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**Descrição dos serviços:**

3.2. Os preços unitários propostos devem abranger todos os custos relacionados a cada item desta contratação, incluindo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam ou possam incidir sobre o objeto proposto. Isso engloba, mas não se limita a, manutenção, substituição de peças, alimentação da tripulação, limpeza de todas as áreas do barco, óleos, lubrificantes e quaisquer outros custos associados à execução integral do serviço de fretamento de embarcação tipo barco. O fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratante.

**Da Distribuição da Demanda:**

3.3. Para efeitos de garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, a distribuição da demanda se dará pela ordem de credenciamento. O primeiro credenciado será o primeiro a executar o serviço, no mês seguinte o segundo e, assim sucessivamente, até que todos sejam contemplados, seguir-se-á a execução do objeto retornando ao credenciado inicial, depois o segundo e, assim por diante.

3.4. A ordem do credenciamento poderá ser comprovada via o Requerimento de Credenciamento, Anexo do edital.

**Da Quantidade**

3.5. Para a definição das estimativas, os quantitativos, Anexo I do DFD, foram obtidos por meio de levantamento de dados, considerando as necessidades anteriores dos serviços executados. Essa abordagem baseia-se em uma análise histórica das demandas passadas, oferecendo uma previsão mais precisa. No entanto, é importante ressaltar que essas estimativas estão sempre sujeitas às flutuações da demanda durante a execução do contrato.

**Vigência e assinatura**

3.6. O termo de credenciamento decorrente do credenciamento terá sua vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme o disposto no artigo 111 da Lei n.º 14.133/21.

3.7. O termo de credenciamento deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

**Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços**

3.8. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**Da extinção contratual**



O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- 3.9. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 3.10. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- 3.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 3.12. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 3.13. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 3.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 3.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 3.13.3. Indenizações e multas.

## Do descredenciamento

- 3.14. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e credenciados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, termo de credenciamento administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 3.15. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.
- 3.16. Constituem hipóteses de descredenciamento:
  - I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item de PENALIDADES, deste Termo de Referência;
  - II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
  - III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Termo de credenciamento;
  - IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
  - V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
  - VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura de Parintins/Am, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.



VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

- 3.17. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita ao órgão contratante.
- 3.18. O órgão contratante deverá responder à solicitação num prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

- 3.18.1. Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.
- 3.18.2. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja termo de credenciamento vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

#### **Das alterações contratuais**

- 3.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

- 4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual da Prefeitura.

### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. BARCO TIPO A:**

- a) Tipo: Barco Regional de Madeira de Passadiço.
- b) Motor: Diesel com potência mínima de 140 HP, adequado para grandes distâncias e cargas pesadas.
- c) Capacidade de Transporte: Acima de 35 pessoas, incluindo a tripulação.
- d) Conservação: Pintura nova e em perfeito estado, garantindo proteção contra intempéries e preservando a integridade estética e estrutural da embarcação.
- e) Finalidade: Transporte seguro e eficiente de equipes e materiais, proporcionando conforto e durabilidade.

#### **5.2. BARCO TIPO B:**

- a) Tipo: Barco Regional de Madeira.
- b) Motor: Diesel com potência mínima de 100 HP, adequado para distâncias menores e cargas leves.
- c) Capacidade de Transporte: Acima de 24 pessoas, incluindo a tripulação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

- d) Conservação: Pintura nova e em perfeito estado, garantindo proteção contra condições ambientais e mantendo a aparência e desempenho ideais da embarcação.
- e) Finalidade: Atender às necessidades de transporte fluvial em regiões de difícil acesso, garantindo eficiência, segurança e durabilidade.

### **5.3. Informações Adicionais para os Tipos A e B de Embarcação:**

#### **5.3.1. Infraestrutura e Equipamentos de Segurança:**

- 5.3.1. Coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes, conforme normas vigentes e em perfeito estado.
- 5.3.2. Equipamentos adicionais de segurança, como extintores, botes salva-vidas e sinalizadores.

#### **5.3.2. Instalações:**

- 5.3.1. Banheiro completo com vaso sanitário, descarga, pia e chuveiro, garantindo conforto para tripulação e passageiros durante as viagens.

#### **5.3.3. Equipamentos Operacionais:**

- 5.3.1. Toldo e lona para proteção contra intempéries.
- 5.3.2. Freezer compatível com a capacidade de passageiros da embarcação.
- 5.3.3. Bebedouro.
- 5.3.4. Equipamentos e utensílios de cozinha (fogão a gás, botijões de gás, liquidificador, etc.).
- 5.3.5. Caixa de ferramentas e kit de primeiros socorros.
- 5.3.6. Conjunto moto gerador diesel (5 KVA) e moto gerador portátil a gasolina (2,5 KVA).
- 5.3.7. Mínimo de 3 mesas e cadeiras suficientes para acomodar todos os passageiros durante refeições.
- 5.3.8. Peças sobressalentes (hélices, correias, etc.) para reparos básicos.

#### **5.3.4. Conteúdo da Caixa de Primeiros Socorros:**

- a) Algodão (caixa grande), álcool 70%, gaze (pacote grande), antiácido, rifocina spray, água oxigenada 10 volumes, ataduras de 10 cm e 20 cm, esparadrapo creme micropore, pomada de neomicina, colagenase sem cloranfenicol, gel para contusões musculares, pomada dietilamônio, descongestionante nasal, soro fisiológico 500 ml, tesoura sem ponta e luvas, em quantidades compatíveis com a tripulação e passageiros de cada embarcação.

#### **5.3.5. Tripulação:**

- a) Composta por 3 pessoas: 1 comandante, 1 maquinista e 1 auxiliar de convés.
- b) O comandante e o piloto devem estar devidamente habilitados para suas funções e possuir conhecimento para efetuar pequenos reparos na embarcação e motores.

#### **5.3.4. Habilidades:**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

- a) Pilotos das embarcações devem possuir todas as certificações técnicas e de saúde exigidas pela Marinha do Brasil.

### **Responsabilidades da Contratada**

- 5.4. Garantir que as embarcações atendam às especificações técnicas e de segurança estabelecidas.
- 5.5. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva das embarcações.
- 5.6. Providenciar tripulação qualificada e devidamente habilitada.
- 5.7. Pagamento do piloto e dos tripulantes, incluindo encargos trabalhistas.
- 5.8. Fornecer alimentação adequada à tripulação durante o período de prestação dos serviços.
- 5.9. Realizar a limpeza completa de todas as áreas da embarcação durante o período de prestação dos serviços, assegurando condições adequadas de higiene e conforto para a tripulação e passageiros.

### **Responsabilidades da Contratante**

- 5.10. Fornecer o combustível necessário para a operação das embarcações durante a execução dos serviços contratados.

### **Requisitos Operacionais e Funcionais**

- 5.11. As embarcações devem estar prontamente disponíveis para operações emergenciais, atendendo às necessidades urgentes da prefeitura e das secretarias municipais e garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população rural.
- 5.12. Devem ser projetados para operar em águas fluviais, navegando em diferentes condições climáticas e acessando locais remotos e de difícil navegação, onde veículos terrestres não conseguem chegar.
- 5.13. Equipados com motores que assegurem rapidez e segurança no deslocamento, permitindo a realização eficiente de atividades urgentes e emergenciais.
- 5.14. Com autonomia suficiente para percursos longos e frequentes, sem necessidade de reabastecimento constante, e construídas com materiais resistentes à corrosão e desgaste causados pela exposição à água doce, garantindo segurança.

### **Atendimento às Normas Legais e Regulamentações**

- 5.15. As embarcações e suas operações devem seguir as regulamentações estabelecidas pela Marinha do Brasil, incluindo certificação da embarcação e equipamentos de segurança obrigatórios.
- 5.16. A tripulação deve ser devidamente qualificada, possuindo certificações específicas para operar embarcações de serviço público, conforme exigido pela Capitania dos Portos.
- 5.17. As embarcações devem passar por inspeções periódicas e manutenção regular, conforme as exigências da Capitania dos Portos. A contratada é responsável por garantir que as embarcações e a tripulação tenham seguro adequado para cobrir danos à embarcação, ao transporte e a terceiros.



5.18. Os procedimentos de inscrição e registro de embarcações junto à Marinha do Brasil são aplicáveis em todo o território nacional, incluindo Parintins. A Agência Fluvial de Parintins é responsável por auxiliar os proprietários locais no cumprimento dessas exigências. A regularização das embarcações é essencial para garantir a segurança da navegação e a conformidade com as normas marítimas vigentes.

**Sustentabilidade:**

5.19. Atendimento às normas ambientais e de segurança vigentes.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O serviço de fretamento de embarcação tipo barco será realizado conforme as solicitações da Administração Municipal, com um prazo de até 24 horas após o recebimento da solicitação. Caso não seja possível atender dentro desse prazo, a empresa deverá justificar formalmente a impossibilidade de cumprimento dentro de 12 horas, apresentando as razões para o atraso. Para situações emergenciais, a empresa deverá iniciar a execução imediatamente após a solicitação, sem qualquer atraso, garantindo agilidade para atendimento urgente.

6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer a qualquer hora, incluindo feriados e finais de semana, para atender à flexibilidade exigida por situações emergenciais ou imprevistos. A empresa contratada deve estar disponível para atender as demandas da Administração Municipal sempre que necessário.

6.3. A entrega do serviço será considerada concluída com a efetiva execução do transporte de servidores, gestores, equipes técnicas e materiais conforme as solicitações específicas. O recebimento será formalizado pelas Secretarias demandantes e pela SEMAD, que verificará se o serviço foi executado de acordo com os requisitos contratuais, como segurança, pontualidade e adequação. Caso haja irregularidades, elas serão tratadas conforme as penalidades previstas no contrato.

6.4. A empresa contratada será responsável por todas as ações necessárias para garantir a efetividade do transporte fluvial, incluindo a manutenção da embarcação, tripulação, alimentação da tripulação, limpeza do barco e outros aspectos operacionais. A empresa deverá cumprir todos os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos no edital.

6.5. A SEMAD será responsável pelo acompanhamento e gerenciamento geral da execução contratual. Cada Secretaria Municipal designará um responsável para gerenciar suas demandas específicas. Esses responsáveis serão encarregados de enviar as solicitações à SEMAD, que encaminhará as demandas à empresa contratada, garantindo que as requisições sejam atendidas de forma organizada e eficiente.

6.6. Todas as solicitações e documentos relacionados à execução do contrato, como relatórios ou pedidos de ajustes, deverão ser feitos à SEMAD. A aprovação da SEMAD é imprescindível para garantir que as ações realizadas estejam alinhadas com as diretrizes da Administração Municipal.

6.7. A execução dos serviços será organizada de acordo com a ordem de prioridade definida pela SEMAD. Em casos de alta demanda ou emergências, a SEMAD determinará as prioridades de deslocamento, conforme a urgência das necessidades operacionais da Prefeitura e das Secretarias Municipais. A empresa contratada deverá atender primeiramente às solicitações emergenciais ou de maior relevância.

6.8. A SEMAD será responsável por receber as demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais e, após formalização, encaminhá-las à empresa contratada. Esse processo garantirá que as solicitações sejam devidamente gerenciadas, permitindo a execução eficiente do serviço.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

6.9. A empresa contratada deve apresentar relatórios detalhados de viagens realizadas, incluindo trechos percorridos e tempo de navegação.

6.10. Para estabelecer o quantitativo de combustível a ser abastecido, a Prefeitura deve definir os seguintes requisitos:

- 6.10.1. A distância média das viagens.
- 6.10.2. Consumo padrão da embarcação por hora de operação e estabelecer a quantidade de combustível a ser fornecida com base no número de horas necessárias para execução do serviço.
- 6.10.3. Realizar conferências periódicas do consumo efetivo para evitar desperdícios ou desvios.
- 6.10.4. Com base nas estimativas, estabelecer um limite máximo de fornecimento de combustível por mês ou por trecho, evitando excessos.

6.11. Todos os serviços prestados deverão ser acompanhados das seguintes documentações.

- 6.11.1. **Guia de Solicitação de Serviço:** A solicitação do serviço deverá ser formalizada e assinada pelos responsáveis das Secretarias Demandantes, especificando a natureza do serviço solicitado, as justificativas, o número de servidores, data, hora, destino, e todas as informações detalhadas sobre o transporte necessário. A solicitação deve incluir também quaisquer exigências específicas relacionadas ao serviço de transporte, como a quantidade de equipamentos ou materiais a serem transportados, e qualquer outra informação relevante para a correta execução do serviço.
- 6.11.2. **Despacho Autorizativo:** Emitido pela SEMAD após análise e aprovação da solicitação, validando o serviço a ser prestado.
- 6.11.3. **Guia de Conclusão e Entrega do Serviço:** Documento gerado ao término da execução do serviço, assinado pela empresa contratada e pela Secretaria solicitante, atestando a conformidade dos serviços prestados. Deve incluir relatórios detalhados das viagens realizadas, especificando os trechos percorridos e o tempo de navegação.

6.12. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à SEMAD, devidamente atestadas pelo gestor da pasta solicitante do serviço, acompanhadas das certidões negativas da empresa. Além disso, as guias relacionadas ao serviço, incluindo a Guia de Solicitação de Serviço, Despacho Autorizativo e Guia de Conclusão e Entrega do Serviço, deverão ser enviadas, devidamente assinadas pelas partes envolvidas. Esses documentos são essenciais para a atualização dos saldos do serviço prestado. A SEMAD encaminhará as notas fiscais e documentos para o setor responsável pelo pagamento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.4. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.5. O fiscal administrativo do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do termo de credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo deverá enviar ao gestor do termo de credenciamento, por meio de ofício, todas as vezes em que houverem execução do serviço, relatório informando a adequação/ inconsistências apuradas em relação à documentação fiscalizada.

### **Gestor do Termo de credenciamento**

6.8. O gestor do termo de credenciamento será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo o registro formal de todas as etapas da execução. Isso inclui documentos como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deverá elaborar relatórios que avaliem a necessidade de adequações para assegurar que o termo de credenciamento continue atendendo aos objetivos da Administração.

6.9. O gestor monitorará os registros realizados pelos fiscais, assegurando que todas as ocorrências e medidas adotadas na execução do termo de credenciamento sejam devidamente documentadas. Caso sejam identificadas questões que ultrapassem sua competência, ele deverá encaminhá-las à autoridade superior.

6.10. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo sua regularidade para fins de empenho e pagamento. Problemas que possam comprometer o fluxo normal de liquidação e pagamento deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

6.11. Com base nos indicadores previamente definidos, o gestor emitirá um documento que comprove a avaliação feita pelos quanto ao cumprimento das obrigações do credenciado. O documento deve mencionar o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, sendo registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. Sempre que necessário, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções. O processo será conduzido pela comissão estabelecida no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

6.13. O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação, além de propor eventuais ações para aprimorar as atividades da Administração.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

6.14. Ao término do processo, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelo termo de credenciamento, formalizando os procedimentos de liquidação e pagamento conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

- a) não atender as demandas acordadas;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Faturamento**

7.2. O credenciado emitirá faturas detalhadas para cada item entregue, indicando claramente as datas e os valores correspondentes.

7.3. O Contratante é responsável em verificar os materiais, situação em que ao identificar irregularidades o faturamento retornará para revisão por parte do credenciado, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.

7.4. Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.

### **Liquidação**

7.5. Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do termo de credenciamento, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do termo de credenciamento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

- 7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.
- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **1. Forma de pagamento**

- 7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.
- 7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO**

- 8.1. Considerando que o presente objeto se enquadra nas hipóteses de credenciamento trazido no art. 79, I da Lei 14.133/2021:

“I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”

- 8.2. A contratação de serviços de fretamento de embarcações, tipo barco, será por meio de CREDENCIAMENTO de empresas. Essa abordagem visa atender à necessidade contínua de transporte fluvial na zona rural do município de Parintins/AM, considerando as especificidades locais e os padrões de uso regional.

## **Condições para Credenciamento**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

- 8.3. Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos no Edital.
- 8.4. As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento, anexo do edital, com todas as informações solicitadas.
- 8.5. O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.
- 8.6. A empresa interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.
- 8.7. A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no edital para credenciamento.
- 8.8. O requerimento deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo do edital.
- 8.9. O requerimento deverá conter a informação do objeto a ser fornecido pelo estabelecimento conforme consta em campo específico do Requerimento do Anexo do edital.
- 8.10. Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante no Edital.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

- 8.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

### **Habilitação jurídica**

- 8.12. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial.
- 8.13. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.
- 8.14. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores.
- 8.15. Sociedade empresária estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil, registrada na Junta Comercial da unidade federativa.
- 8.16. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores.
- 8.17. Filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro competente, com averbação na matriz.
- 8.18. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a Lei nº 5.764/1971
- 8.19. Todos os documentos devem ser acompanhados das devidas alterações ou consolidação.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.20. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

- 8.21. Regularidade fiscal: Certidão da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.
- 8.22. Regularidade com o FGTS: Prova de cumprimento das obrigações.
- 8.23. Certidão de débitos trabalhistas: Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a CLT.
- 8.24. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal: Relativa ao ramo de atividade e compatível com o contrato.
- 8.25. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal: Comprovante da regularidade tributária no domicílio ou sede.
- 8.26. Isenção de tributos estaduais ou municipais: Caso aplicável, declaração de isenção pela Fazenda competente.

### **Habilitação Econômico-Financeira**

- 8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os **índices financeiros**: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser superiores a 1 em qualquer dos índices.
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo credenciado.

### **Qualificação Técnica**

- 8.31. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.
- 8.32. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
- 8.33. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, consideram-se compatíveis os documentos que expressamente certifiquem que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.
- 8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (pelo menos 2), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa prestadora do serviço.
- 8.36. A empresa prestadora do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto credenciado, dentre outros documentos.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CREDENCIADO

### Obrigações do Contratante

- 9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto credenciado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis.
- 9.2. Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 9.3. Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais

### Obrigações do Credenciado

- 9.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto credenciado.
- 9.5. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.7. Manter, durante a vigência do termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, de imediato sempre que solicitado.
- 9.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 9.9. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância do fornecimento eficaz, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. O adjudicatário será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor para esta contratação do serviço de fretamento de embarcação tipo barco, será o menor preço entre os orçamentos coletados como referência, Anexo II do ETP. Essa decisão está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que permite a utilização da média, mediana ou menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

11.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.219.400,00 (um milhão duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes no instrumento contratual.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parintins/Am, 24 de março de 2025.

**Planejamento,**

**Radija Carolina de Jesus Pinto Silva**  
Coordenadora Especial de Controle Interno  
Portaria nº 035/2025 – CMRH/SEMAP

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.

***Ednilson da Silva Albuquerque***  
***Secretário de Administração***  
***Decreto nº 015/2025 – PGMP***

Autorizo na forma da Lei  
**(Lei nº 14.133/21)**

**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
Prefeito de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4. que não É e não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Parintins/AM.
5. ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, XXXXXX de fevereiro de 2025.

---

Nome do representante (carimbo)  
qualificação do representante



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEM DE CREDENCIAMENTO N°: \_\_\_\_\_ ( por extenso )

Ao Município de Parintins/AM,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO, TIPO BARCO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_/2025.

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CADASTRO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

Parintins/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)  
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: Nº:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ( )	Celular: ( )
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO, TIPO BARCO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b) Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido edital, comprometendo-se a prestar os serviços pelo valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**
- c) Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins-AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome



#### ANEXO IV

#### MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA \_\_\_\_\_.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado pelo \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de **FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO, Tipo BARCO**, em atendimento à Prefeitura de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será o valor vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013*. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC**

3.4. O valor acima indicado é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES**

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:**

##### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

##### **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

#### **6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.  
Prefeito Municipal de Parintins/AM

RAZÃO SOCIAL

Representante

Contratado

GESTOR(A) DE CONTRATO

Nome

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome

CPF nº